

Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”
Secção – “Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras”



NOTA INTRODUTÓRIA

Esta Secção do Coro de Santo Amaro de Oeiras, adiante sempre designada Coro Infantil, iniciou a sua atividade em 10 de dezembro de 1976, com 17 crianças de ambos os sexos, atingindo, no ano letivo de 2013/2014, o total de 110 crianças.

O Coro Infantil pretende responder à necessidade de integrar a população mais jovem, iniciando os seus elementos na prática da música coral, incentivando a sua formação musical e proporcionando, desde a base, a sua desejável progressão qualitativa nos diversos agrupamentos do Coro de Santo Amaro de Oeiras, tendo sempre como objetivo final o de apresentar o resultado do seu trabalho junto das comunidades que o solicitem.

I. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Condições Gerais

1. A admissão dos elementos do Coro Infantil está dependente de uma audição prévia, a fim de serem testadas as exigíveis qualidades vocais e auditivas.
 1. Cada elemento do Coro Infantil, na qualidade de associado da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, pagará, até ao dia 8 de cada mês, a quota mensal que for regularmente deliberada em Assembleia-Geral para as respetivas secções e, se for o caso, a joia anual fixada nos mesmos termos. Em caso de atraso no pagamento, o valor da quota poderá sofrer os seguintes agravamentos:
 - a) entre o dia 8 e o final do mês – acresce 5 euros à quota;
 - b) a partir do final do mês – 10 euros por cada quota em atraso.

Condições Especiais

1. **Fase de Iniciação:** o Coro Infantil admite crianças, de ambos os sexos, dos 4 aos 8 anos, correspondendo esta fase a um período de adaptação à atividade coral, findo o qual, as crianças que tiverem dado provas de qualidade vocal, aprendizagem, interesse, bom comportamento e assiduidade, serão integradas no Coro a título definitivo.
2. **Fase Efetiva:** o Coro Infantil efetivo integra crianças, de ambos os sexos, dos 8 aos 12 anos, sem prejuízo do disposto no ponto VIII -2, deste Regulamento.

Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”
Secção – “Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras”

II. ENSAIOS

1. Os ensaios do Coro Infantil realizam-se na Sede do Coro de Santo Amaro de Oeiras, sita na Rua de Aljubarrota, Galerias Alto da Barra, 2780 - 178 Oeiras, em horários a fixar no início de cada letivo.
2. Se houver necessidade de modificar o local, dia ou hora dos ensaios, as crianças serão previamente avisadas.

III. DEVERES DE CADA ELEMENTO

1. Cada elemento deve manter uma regular assiduidade e pontualidade a fim de não ser prejudicado o rendimento do trabalho do Coro, bem como tratar com respeito todos os colegas, Maestro e elementos dos órgãos sociais.
2. Sempre que se verifique uma impossibilidade de comparência, deve ser essa falta comunicada e justificada junto do elemento da Direção, responsável pelo Coro Infantil e/ou à Secretaria.
3. Se, por motivos particulares, um elemento for forçado a uma ausência prolongada, deverá comunicar tal facto ao respetivo elemento da Direção ou, na falta deste, ao seu representante, e, na hipótese de regressar, deverá indagar das condições do seu regresso (existência ou não de vaga, eventual necessidade de uma nova audição).
4. Mais de três faltas injustificadas, nos termos dos números anteriores, o não pagamento de dois meses seguidos de quotas, bem como o incumprimento reiterado e injustificado dos demais deveres a que está adstrito cada elemento, poderão constituir fundamento para a sua dispensa, com aviso prévio, por decisão da Direção.
5. Também serão considerados equivalentes a falta de interesse e conseqüente motivo para dispensa, nos termos do número anterior, comportamentos reiterados que prejudiquem os ensaios ou que ponham em causa o funcionamento da atividade e a imagem do Coro.
6. A desistência, por iniciativa do coralista, deverá ser comunicada por escrito ao elemento da Direção responsável ou ao seu representante e/ou à Secretaria.

IV. DEVERES DO MAESTRO

1. O Maestro, do sexo masculino ou feminino, que for escolhido pela Direção da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras” para dirigir o Coro Infantil, tem o dever de comparecer aos ensaios regularmente acordados e aos demais extraordinários que sejam necessários para garantir a qualidade dos concertos agendados, cuja direção lhe compete assegurar, sob a orientação geral da Direção.
2. Em caso de impedimento justificável e, sempre que possível, previamente comunicado à Direção, o Maestro compromete-se a repor, se for necessário e viável, os ensaios em falta.
3. Em caso de impossibilidade absoluta de comparecer a um ensaio inadiável, pela sua importância, ou um concerto agendado, o Maestro compromete-se a fazer-se substituir, sob a sua exclusiva responsabilidade e a expensas próprias, por um outro Maestro da sua confiança e currículo equivalente.

Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”
Secção – “Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras”

4. O Maestro compromete-se ainda a manter a diversidade e o estilo de repertório característico e identificativo do Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras, garantindo a execução de algumas peças que integram o respetivo património artístico, a acordar com a Direção.
5. Para efeitos de cumprimento do número anterior, poderá ser necessário o recurso a instrumentos musicais ao vivo ou a *playbacks* previamente gravados, que acompanhem e valorizem a apresentação do Coro.
6. Podem constituir causas de dispensa dos serviços do Maestro, por decisão da Direção, comunicada com a antecedência mínima de 60 dias:
 - i. o incumprimento reiterado deste Regulamento e dos Estatutos da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, que ponha em causa o seu reconhecido prestígio e funcionamento;
 - ii. o tratamento desrespeitoso dos Órgãos da Associação ou dos corralistas;
 - iii. a incapacidade da Direção em assegurar o regular funcionamento desta Secção e/ou a continuidade do Maestro por outra qualquer razão justificável.

V. DIREITOS DO MAESTRO

1. Sem prejuízo do disposto no ponto IV-4, o Maestro tem o direito a impor o seu próprio estilo próprio de direção, a sua criatividade e o repertório que seja do seu agrado, em articulação com a Direção.
2. O Maestro deve ser respeitado por todos os corralistas, encarregados de educação, membros da Direção e demais órgãos sociais e Associados.
3. O Cargo de Maestro poderá ou não ser objeto de uma compensação pecuniária, de acordo com o que for acordado com a Direção, que fica adstrita a cumpri-lo, tendo em conta a disponibilidade financeira da Associação e o estatuto de pessoa coletiva que lhe foi reconhecido.
4. Em caso de incumprimento deste Regulamento, ou em qualquer outro caso de incomodidade ou impedimento que ponham em causa a sua manutenção no Coro, poderá o Maestro, em qualquer altura, solicitar a sua dispensa do cargo, desde que não seja posta a execução de concertos já agendados e, por conseguinte, a imagem do Coro.

VI. CONCERTOS E ATUAÇÕES

1. O Coro apresentará em público o seu repertório sempre que para tal seja solicitado e se forem respeitadas as condições requeridas para essa atividade.
2. Sendo um Coro amador, não cobra qualquer remuneração pelas suas atuações, podendo, todavia, ser necessário assegurar determinadas despesas relacionadas com o transporte, seguros, alojamento e refeições dos respetivos elementos, para além dos regulares pagamentos aos profissionais que prestam serviços à Associação.
3. Se for da vontade da entidade que convida atribuir uma verba pela colaboração prestada, esta reverte para o fundo da Associação Coro de Santo Amaro de Oeiras, destinando-se a cobrir despesas inerentes à atividade das suas diversas secções.

Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras” Secção – “Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras”

4. Das apresentações solicitadas serão os elementos do Coro avisados com a possível antecedência, a fim de que respetivas saídas não colidam com a sua vida familiar ou profissional.
5. Os novos elementos, bem como os elementos readmitidos após longas ausências, só poderão participar nos concertos depois de saberem o reportório do Coro, de acordo com a decisão concertada do Maestro e elemento da Direção responsável, ou, na falta deste, do seu representante.
6. Poderá haver necessidade de requerer aos familiares a sua colaboração na atividade do Coro, nomeadamente no que diz respeito a transportes, quando não assegurado nos termos do nº 2.
7. Para o acompanhamento das crianças contar-se-á sempre com a presença de um ou mais elementos da Direção e/ ou de alguns encarregados de educação que se voluntariem para o efeito.
8. Em função das características de cada concerto ou quando é apenas solicitada a participação de um número limitado de elementos do Coro Infantil, a respetiva seleção dependerá da decisão concertada do Maestro e do responsável da Direção competente, tendo em conta, designadamente, os seguintes critérios: a idade e maturidade dos coralistas, as suas características vocais, a sua assiduidade e pontualidade e, em geral, todo o seu comportamento e atitude no Coro.

VII. INDUMENTÁRIA

Os elementos do Coro Infantil deverão possuir uma indumentária própria que será obrigatoriamente usada nos concertos e nas atuações, a menos que as características excecionais dos mesmos a tornem desaconselhável, circunstância da qual serão previamente avisados pela Direção.

CORO INICIADOS

Meninas: Saia de ganga, camisa branca, meias azuis escuras e sapatos pretos.

Meninos: calças de ganga, camisa branca e sapatos pretos.

CORO EFETIVO

Meninas: saia de veludo *cotelê* (de acordo com modelo próprio disponível na secretaria), camisa branca, meias azuis escuras, sapatos pretos, podendo as meninas mais velhas usar calças de ganga e camisa branca, adequadas ao seu desenvolvimento.

Meninos: calças pretas, camisa branca, sapatos pretos.

É permitida a utilização de um casaco azul escuro sempre que se justifique. A falta da indumentária exigível ou o seu uso irregular poderão fundamentar a impossibilidade de o coralista participar na atuação em causa.

Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”
Secção – “Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras”

VIII. LIMITE DE PERMANÊNCIA

Os elementos atingirão o limite de permanência no Coro ao completarem 12 anos, recebendo nessa altura uma comunicação da Direção do Coro.

O limite de permanência pode ser alterado pelos seguintes motivos:

1. Alteração do timbre nos rapazes antes de atingirem os 12 anos.
2. O critério da Direção, que pode considerar proveitoso para o Coro a permanência de um elemento para além da idade limite.

IX. TRANSIÇÃO PARA O GRUPO JUVENIL

Para transitarem para o grupo juvenil “Mais Música”, secção da Associação que se sucede no sucessivo escalão etário, os coralistas estarão sujeitos a mais uma audição, realizada pelo responsável artístico desta secção.